

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022/SECITECI/MT

I-Partes:

Contratante: SECITECI/MT

Contratada: Elevaenge Comercio e Assit. Técnica em Elevadores LTDA

CNPJ:º 09.283.075/0001-00

II-Modalidade: Contratação direta pequeno valor Art. 75, Inc. I e II da Lei Nº 14.133/2021 - SEDUC-PRO-2022/101311

III - Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado na sede do CEE/MT

IV - Valor: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).

V - Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2010, Natureza despesa: 339031 - Fonte: 100 - Nota de Empenho nº 26101.0001.22.001514-6

VI - Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022. Maurício Munhoz Ferraz, Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Walber dos Santos Costa, Representante legal.

PORTARIA Nº 139/2022/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO/PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	VALOR
			Titular: Luiz Celso Costa Novaes	
	ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSIST TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado na sede do CEE/MT	Matrícula: 40415 Suplente: Lenara Cardoso Fagundes	R\$ 38.220,00
CONTRATO 019/2022/SECITECI/MT DIRETA PEQUENO VALOR Art. 75, Inc. I e II da Lei Nº 14.133/2021 - SEDUC-PRO-2022/101311	CNPJ: 09.283.075/0001- 00		Matrícula: 288260	

Art. 2º A execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7e0e7a56

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar